



TERMO DE REFERÊNCIA - LEI N.º 14.133/21 COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. Aquisição de sondas vesical para atender as necessidades da SMS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓD GRP	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	53507	SONDA VESICAL 2 VIAS N.º 14	Un.	60	R\$ 2,68	R\$ 160,80
2	53503	SONDA VESICAL 2 VIAS N.º 16	Un.	260	R\$ 2,68	R\$ 696,80
3	53504	SONDA VESICAL 2 VIAS N.º 18	Un.	150	R\$ 2,68	R\$ 402,00
4	53505	SONDA VESICAL 2 VIAS N.º 20	Un.	40	R\$ 2,68	R\$ 107,20
5	53506	SONDA VESICAL 2 VIAS N.º 22	Un.	100	R\$ 2,68	R\$ 268,00
6	62936	SONDA VESICAL 2 VIAS N.º 24	Un.	10	R\$ 3,85	R\$ 38,50
7	67196	SONDA VESICAL 2 VIAS N.º 28	Un.	30	R\$ 5,40	R\$ 162,00

1.1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.835,30 (mil oitocentos e trinta e cinco reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.2. Da classificação do objeto

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 22.245/22.

1.2.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6.º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.3. Da vigência da contratação

1.3.1. A contratação entrará em vigor após a data de recebimento da nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil e vigorá por 90 (**noventa dias consecutivos**).

1.3.1.1. Não serão admitidos aditivos contratuais após a entrega total dos quantitativos previstos neste Termo de Referência, quando cabível.

Termo de Referência atualizado em 08/02/2023
Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição – CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)
Fone: (54) 3218.6000





TERMO DE REFERÊNCIA - LEI N.º 14.133/21 COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da fundamentação

2.1.1 Com relação a fundamentação trata-se de bem comum a ser contratado diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, Inciso II da Lei 14.133 - “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compra”.

2.2 Da necessidade da contratação

2.2.1 Estas sondas são fundamentais para que os pacientes possam realizar suas eliminações vesicais, geralmente são acamados ou limitados por alguma situação neurológica, visto que a dispensa se faz necessária para suprir as quantidades demandadas até que sejam fornecidas por meio de licitação.

2.3. Da escolha do fornecedor e do preço

2.3.1 Na hipótese debatida, a Administração tem a obrigação de buscar sempre a maior vantagem para o interesse público, não podendo ocorrer a contratação por valores superiores aos do mercado, sendo assim a escolha do preço é pautada no menor valor em relação a comparação na contratação com outros Órgãos Públicos através do Banco de Preços, conforme planilha de preços e análise crítica anexas ao processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Aquisição de sondas vesical para atender as necessidades da SMS, conforme prazo de entrega previsto nesse Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os requisitos estabelecidos no Anexo I deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Do prazo de entrega

5.1.1. O objeto deste Termo de Referência, o prazo de entrega do objeto não poderá ser superior a 15 (quinze) dias consecutivos, contados após a data de recebimento da nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento

Termo de Referência atualizado em 08/02/2023
Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição – CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)
Fone: (54) 3218.6000





TERMO DE REFERÊNCIA - LEI N.º 14.133/21 COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA

hábil, mediante aprovação da(s) prova(s), se for o caso, podendo ser enviada por correio eletrônico (e-mail).

5.2. Do local de entrega:

5.2.1. O(s) local(is) de entrega do objeto será(ão):

a) Almojarifado da SMS, na rua Alexandre de Antoni, 2661, Universitário, Caxias do Sul-RS, no **horário** das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

5.2.2. Além da entrega no(s) local(is) designado(s) pelo Município deverá o fornecedor, também, descarregar, armazenar, instalar e montar, quando for o caso, o objeto no(s) local(is) indicado(s) por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

5.3. Das condições de entrega

5.3.1. Será avaliado o acondicionamento do objeto, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

5.3.2. O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.3.3. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificado o fornecedor que ficará obrigado a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

5.3.4. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

5.3.5. Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do almojarifado.

5.3.6. Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de entrega.

5.3.7. Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.

Termo de Referência atualizado em 08/02/2023
Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição – CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)
Fone: (54) 3218.6000





TERMO DE REFERÊNCIA - LEI N.º 14.133/21 COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA

5.3.8. Deverá estar impressa na embalagem, de forma visível e de fácil leitura, a marca do material e da empresa fabricante, além do número de unidades, dimensões, quando for o caso.

5.3.9. O objeto deverá estar segregado por item e entregue em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do objeto, marca, código de barras impresso na embalagem e capacidade de empilhamento. Deverá conter, ainda, etiqueta de identificação do fornecedor, incluindo razão social, CNPJ, data de entrega, endereço e telefone de contato, quando for o caso.

5.3.10. Para os itens em que é solicitada medida, **não** haverá tolerância.

5.4. Do prazo de validade:

5.4.1 O prazo de validade para o objeto será de, no mínimo, **36 meses** contados a partir da data de entrega.

5.4.2. A CONTRATADA deverá garantir a utilização do(s) item(ns) do objeto durante sua validade.

5.5. Da substituição do objeto

5.5.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante abaixo, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as condições mencionadas nas alíneas “a” e “b”:

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado na Diretoria Financeira, de Compras e de Licitações do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;

b) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.





TERMO DE REFERÊNCIA - LEI N.º 14.133/21 COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA

5.5.2. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação dos itens ofertados.

5.5.3. Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: marca, fabricante, modelo, abatedouro, frigorífico, fornecedor, n.º do Registro na Anvisa, Certificado de Aprovação - CA, entre outros.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. Para o recebimento do objeto desta contratação, o CONTRATANTE designa os servidores nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação.

b) definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

7.1.1. na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO OU NÃO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II da Lei 14.133 - "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compra".

Termo de Referência atualizado em 08/02/2023
Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição – CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)
Fone: (54) 3218.6000





TERMO DE REFERÊNCIA - LEI N.º 14.133/21 COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo II, deste Termo de Referência.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira, bem como os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo II, deste Termo de Referência.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, no endereço eletrônico (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e inelegibilidade - CNCIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

9.1.1. Para a consulta da pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” a “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa** e também de **seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.





TERMO DE REFERÊNCIA - LEI N.º 14.133/21 COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, será reputado o fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*).

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, §5.º).

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*).

10.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, §1.º).

10.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, §2.º).

10.4. A CONTRATADA será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

10.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

Termo de Referência atualizado em 08/02/2023
Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição – CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)
Fone: (54) 3218.6000





TERMO DE REFERÊNCIA - LEI N.º 14.133/21 COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA

10.6. Somente A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei n.º 14.133/21, art. 121, *caput*).

10.6.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n.º 14.133/21, art. 121, §1.º).

10.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2.º).

10.8. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (Decreto Municipal n.º 21.763/21).

10.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (Decreto Municipal n.º 21.763/21).

10.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

10.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto acompanhada da respectiva nota fiscal, **até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado pela Comissão** designada pelo CONTRATANTE por meio de Portaria. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.2. O fornecedor deverá emitir documento fiscal em conformidade com a

Termo de Referência atualizado em 08/02/2023
Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição – CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)
Fone: (54) 3218.6000





TERMO DE REFERÊNCIA - LEI N.º 14.133/21 COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA

legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

11.2.1 Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que o fornecedor adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após o fornecedor ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto a ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

11.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

11.4. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso o fornecedor apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no Anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pelo fornecedor.

11.4.1. Enquanto o Município não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente a retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

11.5. Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.

11.6. A atualização financeira dos valores a serem pagos, terá como base a variação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia - IBGE, contados desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

11.7. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da CONTRATADA. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

11.8. Para fins de aceitação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação **para menos**, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com até duas casas decimais, sendo que serão

Termo de Referência atualizado em 08/02/2023
Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)
Fone: (54) 3218.6000





TERMO DE REFERÊNCIA - LEI N.º 14.133/21 COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA

desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

11.9. Será emitida Nota de Empenho, Autorização de Compra ou outro instrumento hábil em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei n.º 14.133/21, quando se tratar de fornecimento não-contínuo, para os itens com prazo de entrega imediata, integral e dos quais não resultem obrigações futuras desde que não resultem em obrigações futuras.

12. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 31/08/2023.

12.2. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Município, do índice **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2.1. O reajuste deverá ser pleiteado, protocolizando-o na Diretoria Financeira, de Compras e de Licitações do Município, até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste ou a repactuação de preços previstos no próprio contrato serão

Termo de Referência atualizado em 08/02/2023
Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição – CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)
Fone: (54) 3218.6000





TERMO DE REFERÊNCIA - LEI N.º 14.133/21 COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA

realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Compete ao CONTRATANTE:

13.1.1. receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

13.1.2. receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre a CONTRATADA e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

13.1.2.1. comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

13.1.3. efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

13.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.1. proceder a entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal.

14.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

Termo de Referência atualizado em 08/02/2023
Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição – CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)
Fone: (54) 3218.6000





TERMO DE REFERÊNCIA - LEI N.º 14.133/21 COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA

14.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, laudos, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

14.1.3.1. entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

14.1.4. indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

14.1.5. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

14.1.6. cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

14.1.7. substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

14.1.8. prestar informações sobre a utilização do objeto;

14.1.9. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

14.1.10. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

14.1.11. fornecer informações e dados sobre o fornecimento do objeto, conforme solicitação do Município e no prazo fixado;

14.1.12. entregar o objeto acompanhado de seus manuais de operação e manutenção editados pelo fabricante, podendo ser originais, cópias

Termo de Referência atualizado em 08/02/2023
Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição – CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)
Fone: (54) 3218.6000



12



TERMO DE REFERÊNCIA - LEI N.º 14.133/21 COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA

reprográficas sem autenticação ou obtidos via *internet* no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma, quando for o caso;

14.1.13. não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

14.1.14. prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

14.1.15. informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

15. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N.º 13.709/2018 (LGPD)

15.1. A CONTRATADA fica obrigado a:

a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;

c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;

d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;

e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;

f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;

Termo de Referência atualizado em 08/02/2023
Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição – CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)
Fone: (54) 3218.6000





TERMO DE REFERÊNCIA - LEI N.º 14.133/21 COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA

g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente a execução do objeto ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 21.763/21 e alterações:

16.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

16.1.2. MULTA por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação de gravidade da inconformidade diagnosticada pelo CONTRATANTE, seguindo, ainda a tabela de classificação de inconformidades integrante deste item, nos seguintes termos:

16.1.2.1. para inconformidade **LEVE**, será aplicada multa na razão de **0,5% (cinco décimos por cento) ao dia**, sobre o valor global do item/grupo, **até 30 (trinta) dias de atraso, podendo**, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro documento hábil e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:

a) pela não entrega da documentação exigida para o certame, nos prazos previstos;

b) pelo retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

16.1.2.2. para inconformidade **MODERADA**, será aplicada multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor da parcela inadimplida, **podendo**, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro documento hábil e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:

a) pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, quando não houver a pronta adequação no prazo fixado;

b) pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Termo de Referência atualizado em 08/02/2023
Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição – CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





**TERMO DE REFERÊNCIA - LEI N.º 14.133/21
COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA**

c) pela subcontratação de serviços quando não permitidos.

16.1.2.3. para inconformidade **GRAVE**:

16.1.2.3.1. será aplicada multa de **15% (quinze por cento)**, sobre o valor global do item/grupo, pela não celebração do contrato ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.2.3.2. será aplicada multa de **0,10% (dez décimos por cento), ao dia**, sobre o valor da parcela inadimplida, **até o limite de 30% (trinta por cento)**, pelo atraso injustificado na entrega, em prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos;

16.1.2.3.3. será aplicada multa de **15% (quinze por cento)** da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto, salvo quando causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a penalidade correspondente.

16.1.2.4. para inconformidade **GRAVÍSSIMA**:

16.1.2.4.1. será aplicada multa de **20% (vinte por cento)** da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, pela inexecução total do objeto.

16.1.2.4.2. será aplicada multa de **30% (trinta por cento)** da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.3. quando da reincidência em irregularidades será dobrada a multa correspondente a infração cometida conforme subitens anteriores, até o limite de **30% (trinta por cento)**.

16.1.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Municipal pelo **prazo de até 3 (três) anos**, quando houver, bem como demais cominações legais, quando a CONTRATADA:

Termo de Referência atualizado em 08/02/2023
Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição – CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)
Fone: (54) 3218.6000





**TERMO DE REFERÊNCIA - LEI N.º 14.133/21
COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA**

- a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução total ou parcial do objeto;
- c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.1.5. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Municipal pelo **prazo de até 6 (seis) anos**, quando houver, bem como demais cominações legais, quando o fornecedor:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;
- b) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013;
- f) ocorrer em 1 (uma) infração enquadrada como gravíssima ou 2 (duas) infrações enquadradas como grave ou 3 (três) infrações enquadradas como moderada aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 21.763/21 e alterações: ou 4 (quatro) infrações enquadradas como leve, ou, independente do grau, no caso da ocorrência de 5 (cinco) infrações.

Termo de Referência atualizado em 08/02/2023
Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição – CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)
Fone: (54) 3218.6000





TERMO DE REFERÊNCIA - LEI N.º 14.133/21 COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA

16.1.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa executora ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

16.2. Será facultada a CONTRATADA, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.

16.3. As multas e seu pagamento não eximirão a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

16.4. Caso a multa não seja quitada em até 15 (quinze) dias contados da emissão da DARM, estará sujeita a atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).

16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria requisitante, a qual consta no documento de formalização da demanda (pedido de compra).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto, na Secretaria Municipal de Saúde, no setor Diretoria Administrativa, com Ana Paula De Lima Miranda, fone (54) 3290-4440, no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

19. Fazem parte deste Termo de Referência:

Anexo I	-	Descrição dos item(ns) e quantidade(s) da contratação
Anexo II	-	Requisitos da contratação
Anexo III	-	Documentação exigida para habilitação

Caxias do Sul, 31 de Agosto de 2023

Ana Paula De Lima Miranda - Matrícula 26.403
Responsável por esse Termo de Referência

Termo de Referência atualizado em 08/02/2023
Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição – CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)
Fone: (54) 3218.6000





**TERMO DE REFERÊNCIA - LEI N.º 14.133/21
COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA**

**ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITEM(NS) E QUANTIDADE(S) DA
CONTRATAÇÃO**

ITEM	CÓD. GRP	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS)	UN.	QUANT.
1	53507	SONDA VESICAL 2 VIAS N.º 14	Un.	60
2	53503	SONDA VESICAL 2 VIAS N.º 16	Un.	260
3	53504	SONDA VESICAL 2 VIAS N.º 18	Un.	150
4	53505	SONDA VESICAL 2 VIAS N.º 20	Un.	40
5	53506	SONDA VESICAL 2 VIAS N.º 22	Un.	100
6	62936	SONDA VESICAL 2 VIAS N.º 24	Un.	10
7	67196	SONDA VESICAL 2 VIAS N.º 28	Un.	30

Termo de Referência atualizado em 08/02/2023
Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição – CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)
Fone: (54) 3218.6000





**TERMO DE REFERÊNCIA - LEI N.º 14.133/21
COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA**

ANEXO II - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

1.1. Sustentabilidade

1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1.1.1.1. Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

1.1.1.2. Não haverá impactos ambientais para os itens de consumo que se pretende adquirir. Os resíduos destes itens serão acondicionados em recipiente e local adequados e posteriormente recolhidos pela empresa contratada pelo Município para o descarte correto destes resíduos, por meio das coletas programadas, de acordo com o cronograma do Município.

1.2. Indicação de marcas ou modelos

1.2.1. Na presente contratação será admitida a indicação do modelo MSPM na cor vermelha.

1.3. Da exigência de amostra(s) ou prova(s):

1.3.1. Nesta contratação, não haverá exigência de amostras.





**TERMO DE REFERÊNCIA - LEI N.º 14.133/21
COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA**

ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

1.1. Habilitação Jurídica

I - Registro Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **em vigor**.

a) O fornecedor poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver.

b) Somente será(ão) habilitado(s) o(s) fornecedor(e)s que apresentar(em), além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social.

c) O Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI somente será exigido quando permitida a participação do MEI na contratação.

1.2. Habilitação Fiscal

I - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, **em vigor**.

II - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

a) A Certidão deverá expressar, de forma clara e objetiva, **a situação do fornecedor** em relação à **totalidade dos tributos** (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser

Termo de Referência atualizado em 08/02/2023
Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul (RS)

Fone: (54) 3218.6000





TERMO DE REFERÊNCIA - LEI N.º 14.133/21 COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA

apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal.

IV - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

1.3. Habilitação Trabalhista

I - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor**.

1.4. Documentação Técnica

a) Para todos os itens, **Alvará de Saúde**, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, **em vigor**, *ou Licença*, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em vigor, em nome da licitante.

c) Para todos os itens, **Certificado de Registro** do objeto ofertado, expedido pelo Ministério da Saúde, **em vigor**, onde conste o número e a validade do Registro, denominação do objeto, nome e número do CNPJ do fabricante. No caso de isenção de Registro, deverá ser comprovada por meio de documento oficial.

d) Para **todos os itens, Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** expedida pela ANVISA, em situação ativa, em nome da contratada.

1.5. Declarações com fins habilitatórios conforme Anexo III, deste Termo de Referência. (quando não se tratar de Dispensa Eletrônica).





Nome do documento: TR.odt

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

ANA PAULA DE LIMA MIRANDA

PMCXSUL / SMS-DADM / 26403

04/09/2023 07:54:27





30/08/2023, 13:29

Zimbra

Assunto Re: Aquisição de sondas vesicais ou foley ou folley

De Adriane Carine Kappes <ackappes@caxias.rs.gov.br>

Para Cassiel Lima dos Santos <calsantos@caxias.rs.gov.br>

Cc Rafael Mateus Rech <rmrech@caxias.rs.gov.br>, SMS <smscompras@caxias.rs.gov.br>, Joceli Ferrazza <jferrazza@caxias.rs.gov.br>

Data quarta-feira 30 de agosto de 2023 10:48:16

Bom dia

Justificativa para aquisição: Recebemos em fevereiro deste ano sondas de diversos tamanhos por meio de dispensa e que seriam novamente encaminhadas para licitação. Tinham fracassado no último processo licitatório, somente tamanhos 16 e 18 tinham saído na licitação. Já estão entrando em falta as sondas (algumas já estão em falta) e ainda não temos novos empenhos. A quantidade de pacientes acamados, com demandas de vários materiais aumentou neste último semestre, tendo vários pedidos de aumento de limites por parte das UBSs para atender estas novas demandas, fato que já tem sido exposto nas reuniões este aumento súbito nos serviços de pacientes com este perfil. Outra situação que também foi percebida no caso das sondas vesicais é o período de uso, que muitos serviços aderiram as novas recomendações da área de nefrologia, que passou de 1 troca por mês para 1 troca a cada 15 dias, o que gera o dobro de consumo previsto. Além disso, tem aquela situação de um paciente específico (usando sonda nº 28), que saiu em dezembro da UBS Alvorada e migrou para a UBS Centro de Saúde, que necessita da sonda vesical nº 28 (2un/mês), não padronizada pela SMS, porém compramos todos os tamanhos menores. Estamos sendo cobrados constantemente para fornecer esta sonda, tendo em vista que o paciente está institucionalizado junto ao Município, sendo acompanhado pelo SAD e UBS Centro de Saúde, tendo cobranças do Estado neste caso e agora também sendo acompanhado pelo CCIH da nossa SMS.

Motivação principal para aquisição: Estas sondas são fundamentais para que os pacientes possam realizar suas eliminações vesicais, geralmente são acamados ou limitados por alguma situação neurológica, acredito que é necessário um encaminhamento de dispensa destes itens.

Segue consumo mensal e quanto que temos em estoque (sonda vesical de demora é a mesma coisa que sonda foley ou foley-ver no GRP como está-não tenho os códigos do GRP destes itens).

Adquirir o que está em negrito, por gentileza.

cód SIGSS 4136-SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 10- estoque zero- consumo zero, porém deveríamos ter 2un de reserva para caso alguma criança comece a utilizar; não será necessário dispensa deste item, por já estar incluso na licitação PE 233/2023 em quantidade suficiente;

cód SIGSS 5595-SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 12- estoque 10un- consumo 1/mês (não precisa adquirir por dispensa este tamanho, pode-se aguardar uma licitação exclusivamente neste tamanho);

cód SIGSS 4133-SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 14- estoque zero- consumo 5un/mês, pacientes novos entraram neste semestre aumentando consumo, precisamos adquirir 60 sondas por dispensa;

cód SIGSS 4134-SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 16- estoque 88un- consumo 29un/mês, pacientes novos entraram neste semestre aumentando consumo, precisamos adquirir 260 sondas por dispensa;

cód SIGSS 2651-SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 18- estoque 42un- consumo 37un/mês, pacientes novos entraram neste semestre aumentando consumo, precisamos adquirir 150 sondas por dispensa (quantidade licitada já será insuficiente pelo aumento de consumo e não é possível aditivo de contrato, pois é entrega única no PE 233/2023);

cód SIGSS 3025-SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 20- estoque 12un- consumo 4un/mês, pacientes novos entraram neste semestre aumentando consumo, precisamos adquirir 40 sondas por dispensa (quantidade licitada já será insuficiente pelo aumento de consumo e não é possível aditivo de contrato, pois é entrega única no PE 233/2023);

cód SIGSS 3376-SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 22- estoque zero- consumo era 2 mas passou a 8un/mês, pacientes novos entraram nos últimos 3 meses aumentando consumo, precisamos adquirir 96 sondas por dispensa;

cód SIGSS 3377-SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 24- estoque 4un- consumo 1un/mês, porém ficamos sem paciente neste tamanho no momento (migrou para a sonda nº 28, por ordem médica hospitalar), precisamos adquirir 10 sondas por dispensa para reserva de segurança;

cód SIGSS XXXX-SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 28- item novo para paciente específico, sob cuidados da SMS, precisa de 2un/mês, precisamos adquirir 30 sondas por dispensa;

Normalmente vende-se 10un em cada caixa destas sondas. Alguns fornecedores aceitam fracionar, outros preferem deixar de vender unidades para não fracionar. Sugiro deixar múltiplos de 10 para conseguirmos adquirir os itens.

Marcas pré-aprovadas: Medix, Solidor, sem queixas.

Marca que recebemos recentemente e que ocasionou lesão em pacientes por não desinflar mais o balonete nas tentativas de aspiração com seringa, ou por se tornar impossível o encaixe da seringa por desintegração do bico de conexão: **cirufoley. Evitaria a aquisição desta marca.** Tive que trocar todas por marca medix com o fornecedor.

Se possível, solicitar validade mínima de 36 meses.

Principais consumidores dos itens: 90% UBSs e 10% SAD.

Aguardo avaliação do setor de compras e sigo à disposição.

Fico no aguardo.

At.te

Enª Adriane Carine Kappes

COREN/RS 489.448

Coordenadora da Central de Abastecimento da SMS e

Técnica/Fiscal do Material Médico-Hospitalar

Caxias do Sul-RS





23805000177277

Nome do documento: Solicitacao de Compra.pdf

Documento assinado por

ADRIANE CARINE KAPPES

Órgão/Grupo/Matrícula

PMCXSUL / SMS-DTCSA / 31519

Data

04/09/2023 12:10:42





01/09/2023, 08:19

Zimbra

Assunto Re: Saldo para compra por pequena monta

De Alex Cleverton Capeletti <acapeletti@caxias.rs.gov.br>

Para Cassiel Lima dos Santos <calsantos@caxias.rs.gov.br>

Data quinta-feira 31 de agosto de 2023 17:02:08

Neste caso, sim!

Alex C. Capeletti

Gerência de Compras e Contratações Públicas

Diretoria Financeira, de Compras e de Licitações - Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Logística | SMRHL

Telefone: +55 (54) 3218.6090 - Ramal: 6090

Visite: www.caxias.rs.gov.br

De: "Cassiel Lima dos Santos" <calsantos@caxias.rs.gov.br>

Para: "Alex Cleverton Capeletti" <acapeletti@caxias.rs.gov.br>

Enviadas: Quinta-feira, 31 de agosto de 2023 14:04:08

Assunto: Re: Saldo para compra por pequena monta

Já existe uma licitação em andamento, mas demanda urgência da quantidade por alguns itens estarem com estoque zerado e para suprir um período até que saia a licitação. Por causa do valor da dispensa, optamos em tentar fazer por pequena monta, mas, se não for possível, podemos fazer como urgência.

Aguardo retorno.

Atenciosamente:

Cassiel Lima

Agente Administrativo

Central de Compras - Secretaria Municipal da Saúde | SMS - Caxias do Sul-RS

Telefone: +55 (54) 3290-4515

Visite: www.caxias.rs.gov.br

De: Alex <acapeletti@caxias.rs.gov.br>

Para: Cassiel <calsantos@caxias.rs.gov.br>

Data: quinta-feira, 31 de agosto de 2023 às 13:55 -03

Assunto: Re: Saldo para compra por pequena monta

Boa tarde, Cassiel.

Acredito que esse item deveria estar junto com o material médico-hospitalar.

Há alguma justificativa?

<https://zimbra.caxias.rs.gov.br/modern/email/message/40387/print>

1/2





01/09/2023, 08:19

Zimbra

At.te

Alex C. Capeletti

Gerência de Compras e Contratações Públicas

Diretoria Financeira, de Compras e de Licitações - Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Logística | SMRHL

Telefone: +55 (54) 3218.6090 - Ramal: 6090

Visite: www.caxias.rs.gov.br

De: "Cassiel Lima dos Santos" <calsantos@caxias.rs.gov.br>

Para: "Alex Cleverton Capeletti" <acapeletti@caxias.rs.gov.br>

Enviadas: Quinta-feira, 31 de agosto de 2023 13:47:34

Assunto: Saldo para compra por pequena monta

Alex, boa tarde.

Estou fazendo a compra de sondas vesical, e gostaria de verificar com você se há saldo na rubrica abaixo para a realização de uma compra direta por pequena monta no valor de R\$ 1.835,30.

3.3.93.30.36.00.00.00 - MATERIAL HOSPITALAR

Aguardo retorno.

Atenciosamente:

Cassiel Lima

Agente Administrativo

Central de Compras - Secretaria Municipal da Saúde | SMS - Caxias do Sul-RS

Telefone: +55 (54) 3290-4515

Visite: www.caxias.rs.gov.br

